



**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO POR
CONSULTA PRÉVIA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE TÁXI PARA O ANO LETIVO 2022/2023.**

1. A Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares com sede na rua de São Francisco, 9350-211 Ribeira Brava, número de contribuinte fiscal 671000250, número de telefone 291 146030, endereço de Correio eletrónico ebspmaltvares@edu.madeira.gov.pt e através da plataforma electrónica para contratação pública ACINGOV, convida a apresentar proposta no âmbito de Ajuste Direto para AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE TAXÍ, PARA O ANO LECTIVO 2022/2023.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da escola em reunião datada de 14-07/2022 nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Público (CCP);
 - b) O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto na alínea c, do nº 1 do artigo 20º, da republicação do CCP, **Procedimento por Consulta Prévia**.
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento.
3. A proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Preço TOTAL em euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
 - b) O valor e taxa do IVA deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
 - c) Preços discriminados, sem IVA.
 - d) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo em anexo I-M que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.
 - e) Certidão Permanente do Registo Comercial da Empresa, no caso de pessoa colectiva.

- f) CAP para transporte colectivo de crianças.
- g) Livrete da Viatura
- h) Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
- i) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

4. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respectiva submissão deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

5. A proposta deverá ser apresentada até às **17 horas do dia 22 de agosto de 2022**, no site da ACINGOV.

6. Não é obrigatória a prestação de caução, no entanto pode a escola se o considerar conveniente, proceder à retenção até 10% do valor dos pagamentos a efectuar.

7. O valor base para efeitos do presente procedimento **25.714,29 € (vinte e cinco mil setecentos e catorze euros e vinte e nove cêntimos)** mais IVA à taxa legal em vigor distribuídos do seguinte modo:

- o **Lote 1:** 10.285,71€ + IVA.
- o **Lote 2:** 15.428,58€ + IVA.

8. As propostas não serão objeto de negociação.

9. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço. No caso de empate, o critério de desempate será o sorteio a realizar na presença dos interessados.

10. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

11. O prazo de apresentação dos seguintes documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do convite;

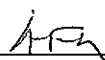
- b) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
- c) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato);
- f) última declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10e DMR);
- g) anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- h) anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo III do convite (caso aplicável).

12. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos

13.

14. Em tudo o omissso aplica-se as disposições do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM pelo DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão atual, e demais legislação em vigor.

O Conselho Administrativo



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

- ☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato); ⁽³⁾
- ☐ Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10e DMR); (3)
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES); ⁽³⁾
- ☐ Anexo R do IVA. (3)

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.